

Decreto nº 5.530 de 30 de junho de 2009.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 73, inciso XI da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto pelos artigos 2º e 5º, alínea "d", do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações subsequentes,

Considerando a competência cometida ao poder público para planejar o uso e a ocupação do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com o objetivo de viabilizar a implantação da Estação Elevatória EEB-01 da Bacia 2, do Sistema de Esgotamento Sanitário de Parnamirim, o imóvel situado à rua RFFSA, bairro Parque Industrial Parnamirim/RN, limitando-se ao **Norte**, com terreno da Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte COHAB/RN, medindo 46,50m (quarenta e sei metros e cinquenta centímetros), ao **Sul** com terreno da Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte COHAB/RN, medindo 46,50m (quarenta e sei metros e cinquenta centímetros; a **Leste** com a Rede Ferroviária Federal medindo 30,00m (trinta metros), tendo como eixo a Rua



Rio Canoas e, a Oeste com a Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte COHAB/RN, medindo 30,00m (trinta metros).

Art. 2º. O valor atribuído ao imóvel objeto da desapropriação de que trata este decreto é de R\$ 111.597,60 (cento e onze mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), consoante avaliação procedida pela Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Tributação cujo laudo integra o respectivo processo expropriatório.

Art. 3º. É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito de imissão provisória na posse do bem expropriado.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as medidas necessárias à efetivação da desapropriação de que cuida este Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta da respectiva dotação específica do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 30 de junho de 2009.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Parnamirim

